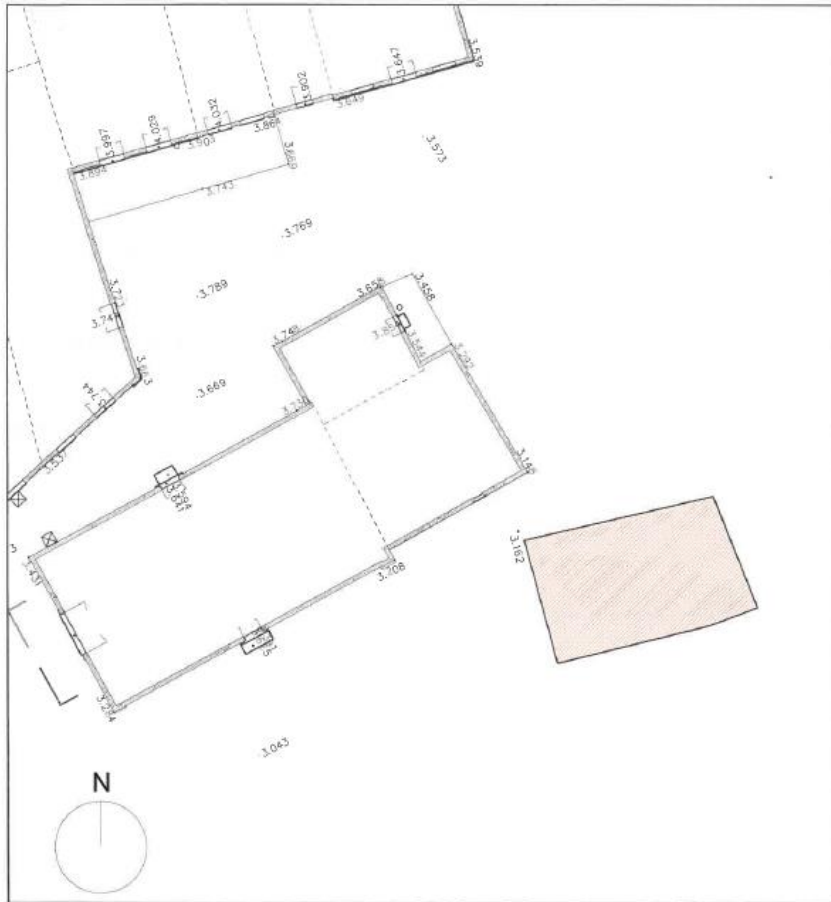


AC. EM CÂMARA

(03) REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - Pelo Presidente da

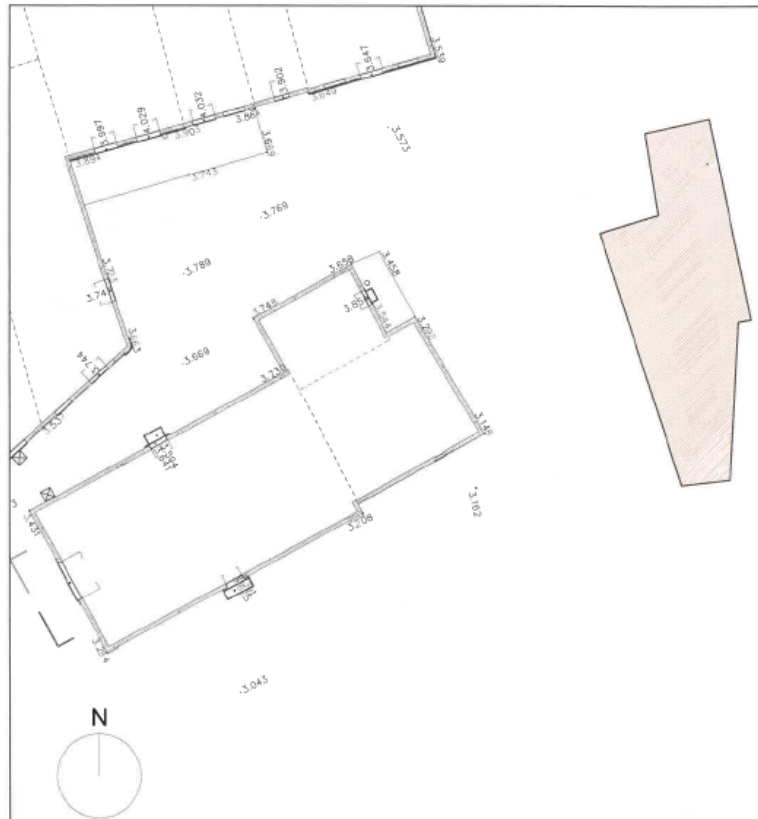
Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO – 2ª FASE – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA CATARINA** - Não tendo sido possível à VianaPolis concluir o previsto para a zona envolvente da Capela de Santa Catarina, faltando proceder à expropriação da parcela n.º 89 e do direito ao arrendamento relativo à parcela n.º 91, ambos no Mapa de Expropriações respetivo. Estando a VianaPolis já em fase de liquidação, prevendo-se a sua dissolução no fim do corrente ano, e tendo transmitido a esta Câmara Municipal que já não tomará mais nenhuma medida ou diligência a respeito das referidas expropriações e tendo a Declaração de Utilidade Pública obtida pela VianaPolis caducado, passa a ser obrigação desta Câmara Municipal assumir este processo e dar-lhe fim, concluindo, assim, o previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico. Com estes pressupostos, proponho que, nos termos do disposto nos artigos 1º, 13º, n.º 1, e 14º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, se solicite à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno e do direito ao arrendamento identificados no mapa e planta de expropriações abaixo transcrito, necessárias à execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo – 2ª Fase, criação e requalificação do espaço público envolvente da Capela de Santa Catarina. O valor global da indemnização, segundo avaliações feitas por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, é de €118.600,00. As expropriações cumprem o previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico. O mapa de expropriações é o seguinte:

PARCELA	NOME DOS INTERESSADOS E MORADA	FREGUESIA	ARTIGO	REGISTO	ÁREA
89	Herdeiros de Maria de Faro Rodrigues e Outros	UF de Viana do Castelo	654 U	747	51 m ²
91	Arrendatário – José Verde Cadilhe Largo Sta. Catarina, n.º 32 4900 – 372 Viana do Castelo	UF de Viana do Castelo	140 U	1132	63 m ²



Área 51 m²

Planta de localização - 89 Parcela a Expropriar



Área 63 m²

Planta de localização - 91 Parcela a Expropriar

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO - Segundo decorre do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, no que concretamente respeita ao Largo de Santa Catarina, pretende-se demolir o edificado implantado nas duas parcelas, dando visibilidade à capela e arborizar parte da área. A Viana Polis expropriou o imóvel da parcela 91, que adquiriu. Mas ficou por concretizar, nessa mesma parcela, um qualquer acordo com o arrendatário, o mesmo sucedendo com os proprietários da parcela 89. A Viana Polis, hoje em liquidação, obteve oportunamente a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela 89 e do direito ao arrendamento. Essa declaração, entretanto, caducou. A Câmara Municipal, através de avaliação recente, cuidou de actualizar o valor indemnizatório global. Isto foi o que me foi possível apurar. Não se me afigura que a informação de que disponho seja bastante para justificar a Declaração da Utilidade Pública da Expropriação. Devo recordar que, aquando da votação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, votei contra em representação do CDS. Os pressupostos dessa altura ter-se-ão alterado. Mas, por uma questão de princípio, porque votamos por convicção, o CDS abstém-se. Com tempo mais adequado à necessária ponderação, os nossos eleitos e representantes na Assembleia Municipal decidirão de certo com coerência, sensatez e justificadamente. (a) Ilda Araújo Novo.”.

29.novembro.2022